



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LÊI Nº 155

Autoriza contrair, com a Caixa Econômica Federal, um empréstimo destinado a serviços municipais.

A Câmara Municipal de Piumhy decretou, e eu, em seu nome, sancionei a seguinte lei: _

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piumhy autorizada a contrair com a Caixa Econômica Federal, um empréstimo até a quantia de dez milhões de cruzeiros (Cr\$10.000.000,00), destinado ao serviço de esgotos da cidade, melhoria e ampliação do serviço de água potável, captação e distribuição.

Art. 2º - As operações serão efetuadas nas bases estipuladas pelas leis municipais nºs. 28, de 11 de novembro de 1.948 e 47, de 20 de julho de 1.949, pelo prazo de quinze a vinte anos e juros de 6% ao ano, mantidas as garantias hipotecárias e obrigações contratuais indispensáveis à assinatura do mutuo, relativas ao serviço que se executar, o imposto sobre a renda, (em 50% da quota anual a receber) o imposto s/ Indústrias e Profissões, além da receita industrial aos atuais serviços municipais.

Art. 3º - Como principal obrigação, resultante desta lei, fica a Prefeitura no dever de cobrir, com o produto do empréstimo que se conseguir, o total dos saldos devidos à Caixa Econômica Estadual, de capital, juros, taxas, etc. de empréstimo anterior adquirido nas mesmas condições, para o serviço de eletricidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação e extensivos seus efeitos ao exercício de 1.955, até final. _

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. _

Prefeitura Municipal de Piumhy, 25 de outubro de 1.954

Clovis Couto – Prefeito
Osmany Lima – Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.